



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP
Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC
Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-CCLOG nº 2020/394** torna público que realizará **Pregão Eletrônico, de nº 2021/008**, com critério de julgamento de **menor preço global**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto é contratação de empresa especializada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme objeto descrito no **ITEM I - DO OBJETO**, nos termos e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência	fls. 35 a 55
ANEXO II	Modelo de carta-proposta de preços	fls. 56 e 57
ANEXO III	Termo de Compromisso e Sigilo	fls. 58 e 59
ANEXO IV	Minuta de declaração exigida no subitem 11.6.3.3 do Edital.	fls. 60
ANEXO V	Minuta da declaração de Teor de conhecimento, da Lei nº 7.203/2010	fls. 61
ANEXO VI	Minuta da declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016	fls. 62
ANEXO VII	Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos(em conjunto, "Leis Anticorrupção")	fls. 63
ANEXO VIII	Minuta de instrumento contratual	fls. 64 a 75
ANEXO IX	Matriz de Riscos	fls. 76

1 - DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante Do Banco da Amazônia S/A na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

2 - PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

2.1 O prazo contratual deverá seguir o cronograma proposto abaixo, de forma que atenda todos os prazos e procedimentos exigidos pela Equatorial-PA e CCEE para a migração do BANCO DA AMAZONIA SA dentro do prazo previsto na Etapa 1, treinamento de capacitação da Etapa II, e itens mensais da Etapa III, respeitando-se todos os prazos máximos estabelecidos pela CCEE para cada atividade realizada.

2.2- Será considerado o cronograma estimativo de atividades a seguir:

Prazos previstos de execução:	Meses
Etapa I (Migração da UC)	
Etapa II (Treinamento)	12
Etapa III (Gestão Pós-Migração)*	45
Total	57

*Esta etapa somente será iniciada e efetivamente medida/paga, após o início efetivo da migração da Unidade Consumidora deste Edital para o ACL, coincidindo a 1ª fatura de energia do Banco no ACL com a 1ª medição da Etapa III.

2.3- Para início da contagem do prazo de execução dos serviços, será definido como sendo a data da emissão da Ordem de Serviços respectiva.

2.4- A Contratada deverá possuir controle efetivo de todos os prazos referentes à entrega de documentações e informações junto à CCEE, bem como dar conhecimento antecipado ao Banco referente às liquidações das parcelas necessárias para manutenção dos contratos junto aos geradores e distribuidores de energia;

2.6 - As propostas serão abertas no **dia 12.04.2021**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

2.7-As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

2.8 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos **termos** do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

2.9 - Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2021/009** que cuidará do seu processamento e julgamento.

2.10- Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço <http://www.bancoamazonia.com.br>, item “**Licitações**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG**”, **UASG: 179007**.

2.11 - A sessão **pública** deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas **neste** Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 - Estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do **capital** social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital;

3.2.2.1-se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO IV** deste Edital;

3.2.3 - Estejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4- Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou** liquidação;

3.2.5 -Tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.6.1-as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da **sessão** pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;(se for o caso)

5.1.3 Fabricante; (se for o caso)

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - O licitante deverá declarar, para o item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Por ocasião da análise da documentação jurídica, o Pregoeiro poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc, ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do item 6.1.

6.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico **ComprasnetSiasg**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.6 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor **do sistema**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.10.1.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.10.1.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10.2- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.10.3- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

6.10.4- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.5- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.6- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da **Instrução Normativa nº 102, de 2020**, quando for o caso.

6.10.7- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.8- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.11. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.12. - Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 07.04.2021**.

7.2 - Os pedidos de esclarecimento encaminhados após as **17h00** serão apreciados no próximo dia útil.

7.3 - Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados após as 18h do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.4 - As **impugnações** serão recebidas em até 3(três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h00 do dia 07.04.2021**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019 .

7.5 - Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h00** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.6 - As impugnações encaminhadas **após as 17h00** serão apreciados no próximo dia útil.

7.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.8 - Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br.

7.9 - O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

7.10 - Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

7.11 - Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

9.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

9.11 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.12 - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011-Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

9.13 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital-ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED).

9.14 - A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.15 - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2017.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global **total do item**.

10.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

10.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

10.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 - prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

10.10- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.12 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.16. - Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do Menor Preço Global por item.

10.16.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.18 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

10.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.26.1 - no país;

10.26.2 - por empresas brasileiras;

10.26.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.31- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, *no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico*

11.2 - O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

11.3 - Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

11.4-Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos complementares poderão ser remetidos para o endereço de e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br ou outro endereço informado pelo Pregoeiro, devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

11.5 - A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar realize o teste de conformidade conforme descrição do **Anexo I-A**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e de acordo com os prazos estabelecidos no **Anexo I-A**.

12.9 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.10- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global** do serviço do objeto da licitação e conter planilha que discrimine todos os custos envolvidos.

12.17 - O julgamento da proposta será feito pelo critério do **menor preço global**, conforme especificações no Termo de Referência (**ANEXO I**), deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.18 - A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descremada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética, conforme modelo do **ANEXO II**, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados neste Edital.

12.19 - Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.20 - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia;

12.21 - Como o critério utilizado é de menor preço Global, a contratada deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.22 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.23 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.24 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.25 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;

d) Razão Social e CNPJ da Pessoa Jurídica;

e) Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;

f) Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

g) Número do Lote/Item e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

g.1) a descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se

houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital;

g.2) a planilha de requisitos técnicos deverá ser anexada junto com a proposta comercial via comprasnet.

h) Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado - tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital.

i) Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

j) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, constados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.26 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.27 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.27.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.28 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.29 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.30 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.31 - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

12.32 A Empresa vencedora do certame deverá enviar Planilha de Composição de Custos Orçamentário quando solicitado pelo Banco.

12.32 - Serão recusadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.33 - O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.34 - O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.35 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.36 - O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.37 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.38 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Item será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 SICAF;

13.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas Estadual do Respectivo domicílio do Licitante;

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.14 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.15 - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada **no item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

13.16 - Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os itens 14,15,16,17, e 18, sob pena de desclassificação.

13.17 - Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2 - Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

15.2 - prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico;

15.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS;

15.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS;

15.6 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.7 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.3.1 - entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.4- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial **do** último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

16.5 - é **admissível** o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.6 - **Caso** o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.6.1 - a comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

16.7 - os índices de que trata o **subitem 16.6.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

16.8 - a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1- São as descritas no **Item 3.2.3** do **Anexo I**, deste Edital.

18 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 - As declarações complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato:

18.2 - Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO IV**, deste Edital;

18.3 - Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

18.4 - Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016. **ANEXO VI** deste Edital;

18.5 -Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VII** deste Edital;

18.6 - a licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor;

18.7 - a não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 29** deste Edital;

18.8 - no caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11**, no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (tres) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19 . DO JULGAMENTO

19.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço global** , observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

19.2 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

19.2.1 - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 6.9.1** deste Edital.

19.3 - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

19.4 - Para efeito do disposto no **subitem 10.24** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 - a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 - não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 10.24** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.24** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.9.1** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 - O disposto nos **subitens 6.9.1 e 10.24** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

20.1 - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

a) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.4 - Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.5 - Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.6 - Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.7 - A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.8 - A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

20.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.11 - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. DO ORÇAMENTO

21.1 – Segundo a demandante os recursos para dar cobertura à contratação desta licitação estão registrados na rubrica 82.619-7- SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/ INSS PJ, do orçamento do Banco para 2021.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

22.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.6 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 - DA CONTRATAÇÃO

24.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

24.2 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.3 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

24.3.1 - no caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

24.3.2 - a existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

24.4 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.5 - O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

24.5.1 - deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

24.5.2 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

24.5.3 - recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

24.5.4 - atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

24.5.5 - cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

24.5.6 - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 3.11** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA**, do contrato (**ANEXO VIII**), deste Edital.

25.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 3.10** do **ANEXO I** (Termo de Referência) e da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da minuta do contrato (**ANEXO VIII**), deste Edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo **CONTRATANTE** em 03(três) etapas, sendo a 1^a e 2^a etapas em parcelas únicas após a conclusão das respectivas etapas e a 3^a etapa em parcelas mensais por até 45 (quarenta e cinco) meses, em intervalos não inferiores a 30 dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

26.2 - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

26.3 - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

26.4 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

26.5 - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

26.6 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

26.7 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

26.8 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

26.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

26.10 - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

26.11 - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e)** atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

26.12 - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

26.13 - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados **"pro rata die"** até o dia do efetivo pagamento.

26.14 - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

26.15 - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

26.16 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

26.17 - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

26.18 - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

26.19 - Os serviços serão executados e devidamente pagos, desde que estejam em conformidade com as condições do Termo de Referência e edital, considerando os valores da proposta comercial final da Contratada, de acordo com cada etapa do processo.

26.20 - Devem estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais, LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas), taxas, impostos e demais despesas pertinentes.

26.21 - Pagamento referente a Etapa I (Migração da Unidade Consumidora):

26.21.1 - O valor referente aos serviços desta etapa será pago após a sua conclusão e aceite pela CONTRATANTE, com a conclusão total dos serviços abaixo:

- I) Denúncia do contrato da UC da CONTRATANTE na concessionária de distribuição de energia elétrica;
- II) Adesão da CONTRATANTE à CCEE;
- III) Aquisição de energia incentivada no ACL pela CONTRATANTE.

26.22 - Em caso da não conclusão de quaisquer dos itens acima ocorrer por motivo superveniente ou decisão exclusiva da CONTRATANTE, a assessoria e suporte efetivamente prestados pela CONTRATADA serão remunerados em até 80% do valor previsto para este item.

26.23 - Pagamento referente a Etapa II (Treinamento)

26.23.1 -O treinamento será pago após a sua realização e recebimento de todo o material didático.

26.23.2 -Todos os custos de viagens, transporte, hospedagem, alimentação do instrutor e material didático serão arcados pela CONTRATADA, conforme valor constante de sua proposta comercial.

26.24 - Pagamento referente a Etapa III (Gestão Pós-Migração)

26.24.1 Este item se caracteriza como serviço contínuo e será pago mensalmente, após o recebimento e aceite de cada relatório mensal;

26.24.2 Os relatórios mensais somente serão aceitos e pagos integralmente nos casos em que a CONTRATADA cumprir a contento as suas demais obrigações de gestão, tanto junto à CCEE, como ao fornecedor de energia no ACL e distribuidora de energia, bem como a disponibilização dos informes semanais;

26.24.3 Em caso de negligência, omissão, ou precariedade na gestão do Consumo/Energia Contratada ou representação junto à CCEE que não gere vantajosidade à CONTRATANTE no valor mensal pago no Ambiente de Contratação Livre (ACL) em relação ao que seria pago no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), **a CONTRATANTE não realizará o aceite dos serviços e consequentemente não efetuará o pagamento à Contratada da fatura do mês em referência.**

26.24.4 Todos e quaisquer salários e tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições civis e fiscais e/ou encargos trabalhistas, licenças, emolumentos, inclusive, mas sem se limitar a, ISSQN, COFINS e PIS, seguros, honorários, lucros, custos diretos e indiretos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, mão-de-obra direta e indireta, serviços auxiliares, transportes, alimentação, viagens, hospedagens, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, despesas de telecomunicação, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e já estão incluídos no valor da contratação, pelo que nenhum outro pagamento, reembolso ou compensação, de qualquer natureza, será devido à CONTRATADA e/ou a eventuais subcontratados e fornecedores, em razão da execução dos serviços, além da remuneração prevista.

27. DOS REAJUSTES

27.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados, em função daqueles então praticados no mercado.

28. DAS VEDAÇÕES

28.1 - O contrato firmado entre o Banco e a detentora não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

28.2 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

28.3 - A detentora não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

28.3.1 - veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

28.3.2 - utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;

28.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

28.4.1 - para os fins do disposto no **subitem 28.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que praticar:

- a)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- b)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

29.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

29.3 - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- I)** Multa gradativa em função do atraso na entrega da Etapa I;
- II)** Multa gradativa em função de atraso na entrega da Etapa II; e
- III)** Multa gradativa em função de atraso na disponibilização dos relatórios da Etapa III

29.4 - Os valores das multas gradativas sobre o devido faturamento serão aplicados nos seguintes parâmetros, em função do valor do item em atraso do serviço com contabilização diária:

ATRASO (em dias corridos)	Penalidade
Até 10 dias	ADVERTÊNCIA
de 11 a 20 dias	5%
de 21 a 30 dias	10%
De 30 a 60 dias	20%

29.5 - Ocorrências distintas, porém simultâneas, implicam em aplicação de multas acumulativas.

29.6 Caso seja observado a ocorrência do disposto no **item 26.24. c)**, a empresa será penalizada com a glosa do pagamento devido no mês de ocorrência da falta, que será definida como “falta grave”;

29.7 O atraso na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias consecutivos já poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

29.8 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

29.9 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

29.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

29.11 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

29.12 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

29.13 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **Item IV**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

30. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1 - O contrato a ser firmado terá vigência de até 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.

30.1. Por tratar-se de processo do tipo Contratação Continuada, o contrato será de 60 (sessenta) corridos meses (obedecendo ao considerado na tabela abaixo), desde que seja de interesse do Banco e com a concordância da Contratada, e caso o Banco defina outra forma de operacionalização dessa Gestão, o contrato poderá ser rescindido, desde que haja aviso prévio à Contratada em no mínimo 90 (noventa) dias da finalização do Termo Aditivo vigente.

Prazos previstos de execução:	Meses
Etapa I (Migração da UC)	12
Etapa II (Treinamento)	
Etapa III (Gestão Pós-Migração)*	45
Total	57

31. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

31.1 - O valor total estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

31.2 - Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO I** deste Edital.

31.3 - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

32. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

32.1 - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

32.2 - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC/COGEC.

32.3 - A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela GEREN/COPEN recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pela GEPAC/COGEC.

32.4 - A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na IN nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG, quando for o caso.

32.5 - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

32.6 - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

32.7 - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

32.8 - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

32.9 - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

32.10 - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

32.11 - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

32.12 - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **2021/008** e no Contrato.

32.13 - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

32.14 - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

32.14.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

32.14.2 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

32.14.3 - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

32.14.4 - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

32.14.5 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

32.14.6 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

32.15 - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

32.16 - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

33. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

33.1 - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

- a)** - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;
- b)** A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- c)** - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

34. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

34.1 Deverão ser observadas todas as medidas necessárias à execução do contrato visando atender aos requisitos de sustentabilidade e boas práticas, informar as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo essas informações ser repassadas ao Banco para promover melhores estudos acerca de seu planejamento estratégico;

34.2 Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

34.3 Buscar contratação de fontes incentivadas no processo de aquisição de energia no ACL

34.4 Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

35. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

35.1. As Partes declararam conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício

dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A, cujo teor poderá ser acessado no site: www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica.

35.2- A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

35.3- A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

36. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

36.1 - Será exigida a garantia contratual de **5% (cinco por cento)** para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

36.1.1 O licitante poderá optar por uma das modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

37.2 -Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

37.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.4 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.5 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.6 -Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

37.7 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em

qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

37.8 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

37.9 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

37.10 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

37.10.1 - as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

37.10.2 - a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

37.11 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

37.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.13 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

37.14 -O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bancoamazonia.com.br e também no comprasnet, e ainda poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Belém (PA) – CEP: 66017-901, Coordenadoria de Procedimentos Licitatórios (COPOL), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 30 de março 2021

Antonio Lima Pontes
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante Do Banco da Amazônia S/A na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO:

Como parte integrante do projeto maior de migração entre o Mercado Cativo ao Mercado Livre de contratação de energia, há necessidade de realização certame visando a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante do Banco da Amazônia na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:**3.1. OBJETO**

I) O objetivo do termo de referência em questão é fornecer as informações básicas necessárias à elaboração de propostas para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para migração ao mercado livre de energia elétrica do Ed. Sede, bem como para a Gestão do suprimento de energia elétrica das instalações do BANCO DA AMAZONIA SA.

II) Deverão ser inclusos na proposta os valores relativos à realização de reuniões (com empregados do BANCO DA AMAZONIA S/A, fornecedores, concessionárias, consultores), apresentações, dentre outras atividades, tantas quantas forem julgadas necessárias à execução dos trabalhos, assim como cumprimento do cronograma proposto pela concessionária pelos serviços propostos.

III) O local da prestação de serviços será no endereço do Ed. Sede, situado na Av. Presidente Vargas, 800-Campina, nesta cidade de Belém/PA.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) A CONTRATADA deverá auxiliar o Banco da Amazônia S/A no processo de migração da Unidade Consumidora do Ed. Sede enquadrada como especial ao ACL, na gestão do fornecimento de energia elétrica proveniente de fontes incentivadas, com direito a redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição (TUSD), bem como realizar a representação da referida Unidade Consumidora na Câmara de Comercialização de Energia (CCEE) pelo prazo definido nos termos do Edital.

II) A CONTRATADA e/ou suas empresas subsidiárias e/ou coligadas, assim como os empregados, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios que pertençam ou tenham vínculo, ainda que parcialmente ou sob a forma de consórcio, à uma destas empresas ficarão impossibilitados de participarem de todas as licitações para a aquisição de energia pelo Banco da Amazônia S/A, visando evitar conflito de interesses.

3.2.1 DAS DEFINIÇÕES

- I) Para perfeito entendimento deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições e siglas:
- a) ACL – Ambiente de Contratação Livre
 - b) ACR – Ambiente de Contratação Regulado
 - c) CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
 - d) CliqCCEE – Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE
 - e) MW-médio – Unidade de potência ou demanda energética média ao longo do período de tempo considerado, que significa Megawatt médio
 - f) PLD – Preço de Liquidação das Diferenças
 - g) RTE – Revisão Tarifária Extraordinária
 - h) SCDE – Sistema de Coleta de Dados de Energia
 - i) SWAP – Troca de energia envolvendo prazos, tipos convencional e incentivada 50% e 100% e submercados, visando melhorar os resultados econômicos
 - j) TE – Tarifa da Energia Elétrica no Ambiente de Contratação Regulado
 - k) TUSD – Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição
 - l) UC – Unidade Consumidora de energia elétrica
 - m) SMF – Sistema de Medição para Faturamento
 - n) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica.
 - o) CONSUMIDOR ESPECIAL: é o consumidor responsável por unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras do Grupo A, integrante(s) do mesmo Submercado no SIN, reunidas por comunhão de interesses de fato ou direito, cuja carga seja maior ou igual a 500 kW.
 - p) CONSUMIDOR LIVRE: é aquele que, esteja conectado no Grupo A atendido em qualquer tensão, tenha exercido a opção de compra de energia elétrica, conforme as condições previstas nos artigos 15 e 16 da Lei 9.074 de 07 de julho de 1995 e Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004.
 - q) QUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (concessionária de distribuição local).
 - r) CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
 - s) ONS: Operador Nacional do Sistema Elétrico.
 - t) SCDE: Sistema de Coleta de Dados de Energia da CCEE.
 - u) SIN: Sistema Interligado Nacional

3.2.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- I) Sem prejuízo de atualizações da legislação, normas, resoluções e procedimentos do Setor Elétrico, deverá ser considerada toda a legislação aplicável, em especial, ressaltamos as referenciadas abaixo:

- a) Lei nº 8.987/95;
- b) Lei nº 9.074/95;
- c) Lei nº 9.427/96;
- d) Lei nº 9.648/98;
- e) Lei nº 10.438/02;
- f) Decreto nº 5.163/04;
- g) Decreto nº 5.177/04;
- h) Resolução ANEEL nº 077/04;
- i) Resolução ANEEL nº 109/04;
- j) Resolução ANEEL nº 166/05;
- k) Resolução ANEEL nº 247/06;
- l) Resolução ANEEL nº 376/09;
- m) Resolução ANEEL nº 414/10;
- n) Resolução ANEEL nº 481/12;
- o) Resolução ANEEL nº 611/14;
- p) Resolução ANEEL nº 622/14;
- q) Resolução ANEEL nº 759/17 (trata do SMF);
- r) PRODIST;
- s) Procedimentos de Comercialização da CCEE.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

I) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade com características ao objeto desta licitação.

b) Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m):

b.1) Assessoria no processo de migração de ao menos 01 (uma) unidade consumidora ao Ambiente de Contratação Livre – ACL, contemplando, no mínimo, as atividades (remete à Etapa I – Migração):

- * Elaboração de Análise da Viabilidade de Migração ao Ambiente de Contratação Livre – ACL;
- * Suporte na adesão do Agente na CCEE;
- * Modelagem das Cargas no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE).

b.2) Assessoria na gestão dos contratos de energia e representação na CCEE de ao menos 01 (uma) Unidade Consumidora inserida no ACL, contemplando, no mínimo, as atividades (remete à Etapa III – Pós-Migração):

- * Suporte na aquisição de energia incentivada;
 - * Representação de agente público ou privado na CCEE;
 - * Comprovação de movimentação (gestão/consultoria) média mensal de energia igual ou superior a 0,1 MW-médio (25% do estimado para o projeto piloto da CONTRATANTE) por período de 12 meses consecutivos, sendo de portfólio próprio ou de terceiros;
- c) O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

3.2.4 DA SUSTENTABILIDADE:

- I) Deverão ser observadas todas as medidas necessárias à execução do contrato visando atender aos requisitos de sustentabilidade e boas práticas, informar as dimensões sociais, ambientais e econômicas, os resultados favoráveis e desfavoráveis, os desafios e metas, devendo essas informações ser repassadas ao Banco para promover melhores estudos acerca de seu planejamento estratégico;
- II) Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- III) Buscar contratação de fontes incentivadas no processo de aquisição de energia no ACL
- IV) Estar de acordo com a Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007).

3.3. DADOS GERAIS DA UNIDADE CONSUMIDORA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I) Apresenta-se a seguir algumas informações do local de realização dos Serviços:
 - a) Unidade ligada ao sistema de distribuição através de Média Tensão (13,8kV);
 - b) Carga total instalada: 6MW;
 - c) MW médio (ACR): 0,42 MW (consumo médio calculado em razão da energia consumida no período de um ano – Ref. Maio/2019 à Abril/2020).
 - d) Local de realização dos serviços: Av Presidente Vargas, 800, Campina, Belém-PA - CEP: 66017-000;
 - e) Tipo de entrada de energia: Ramal subterrâneo, Painel de Proteção de M.T. de entrada do tipo cubículo blindado, com elementos de proteção em SF6, cubículo de medição incorporado ao painel.
 - f) Período de vigência do contrato atual: Abril/2020 a Abril/2021

3.4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- I) O escopo deste trabalho concentra-se nas atividades de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria técnica, comercial, regulatória e tributária para migração ao mercado livre de energia elétrica, bem como para a Gestão do suprimento de energia elétrica das instalações do BANCO DA AMAZONIA SA.
- II) A CONTRATADA deve formular estratégias para assegurar um suprimento seguro, confiável e economicamente viável de energia elétrica no curto, médio e longo prazo. Deve avaliar soluções, tais como, contratação antecipada de energia; diluição dos grandes blocos de energia em produtos menores diversificando o momento de contratação; solução combinada entre as mencionadas, entre outras.
- III) A CONTRATADA deve auxiliar na decisão sobre como recontratar a energia existente, formulando estratégias para assegurar o suprimento de energia elétrica à Unidade

Consumidora migrada ao ACL, inclusive em eventual necessidade de retorno ao Ambiente de Contratação Regulado – ACR.

IV) A Unidade Consumidora especial a ser migrada, deve ser suprida totalmente com energia incentivada, mantendo com a concessionária de distribuição local, somente o relacionamento referente ao uso da infraestrutura dos sistemas de distribuição para a energia adquirida no ACL, tais como, demanda contratada, encargos e tributos relacionados, entre outros. A Unidade Consumidora especial selecionada para ingresso inicial do Banco da Amazônia no ACL, possui consumo médio anual estimado da ordem de 0,42 MW-médio ou superior, possui demanda contratada junto à Concessionária de Distribuição, de 1.200kW, sendo atendidas com tensão de fornecimento de 13,8kV, na modalidade tarifária Horária Verde. Outros dados referentes à Unidade Consumidora em comento, encontra-se adiante explicitada.

V) Para o suprimento total da energia necessária à Unidade Consumidora Especial no ACL, o montante de energia deve ser obtido, sob assessoria da CONTRATADA, de forma a garantir a melhor estratégia de aquisição, mediante fontes de energia renovável oriunda de empreendimentos de fonte incentivada, tais como os de origem eólica, biomassa ou fotovoltaica, garantindo a redução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição (TUSD), além das demais necessidades perante CCEE.

VI) As despesas com o TUSD serão pagas diretamente pelo Banco da Amazônia S/A.

VII) Os serviços serão executados nas dependências da contratada, com exceção dos treinamentos e das reuniões presenciais que se realizarão nas dependências da contratante.

VIII) Deverão ser incluídos na proposta os valores relativos à realização de treinamentos no Banco da Amazônia S/A, reuniões presenciais periódicas, insumos, visitas à concessionária de energia (EQUATORIAL PARÁ) e às empresas executoras de obras, consultores e outros de alguma forma vinculados ao serviço e de interesse do Banco.

IX) A contratada deverá executar todos os serviços descritos neste Termo de Referência dentro das atuais resoluções, diretrizes e legislação do setor elétrico, pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, com total conhecimento da regulação da ANEEL e da CCEE, e das normas e padrões da EQUATORIAL PARÁ, sempre buscando as novidades e atualizações do setor.

X) As atividades a cargo da Contratada foram, resumidamente, agrupadas como segue:

a) Assessoria para adequação ou complementação e transmissão de dados de medição referentes ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

b) Assessoria na gestão dos contratos de energia: das instalações a serem inseridas no Ambiente de Contratação Livre – ACL:

b.1) Monitoramento do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras;

b.2) Representação na CCEE, que inclui entre outros: adesão das unidades de consumo, modelagem das cargas, confirmação de registro, flexibilização, ajuste e modulação dos contratos na CCEE, aceite nas informações da medição inserida no sistema;

b.3) Assessoria no processo de retorno ao Ambiente de Contratação Regulado – ACR;

b.4) Informações ao cliente (relatórios, e-mail, web);

b.5) Estimativa tarifária de valores futuros das distribuidoras que atendem o BANCO DA AMAZONIA SA;

b.6) Assessoria Regulatória devido às modificações normativas do setor energético e outras particularidades do setor de saneamento.

b.7) Consultoria para encaminhamento de questões jurídicas em circunstâncias que podem trazer prejuízos ao BANCO DA AMAZONIA SA por alterações na legislação.

b.8) Intermediação junto aos órgãos do setor para tratamento de questões específicas as instalações no ACL.

3.4.1 DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

I) Os serviços solicitados neste Edital serão subdivididos em 03 (três) etapas definidas a seguir:

a. Etapa I (Migração) – Migração da UC para o ACL

b. Etapa II (Treinamento) - Capacitação de profissionais

c. Etapa III (Pós-Migração) – Gestão dos contratos da UC Especial no ACL, incluindo representação na CCEE, com emissão de relatórios gerenciais periódicos.

II) A CONTRATADA deve elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) úteis contados da assinatura do contrato, cronograma detalhado da execução dos serviços, conforme etapas constantes deste Termo de Referência, o qual deverá ser revisto após o fim da Etapa I.

3.4.1.1 Etapa I (Migração) – Migração da UC para o ACL

I) Tem como objetivo garantir a migração da unidade consumidora da CONTRATANTE para o Ambiente de Contratação Livre – ACL, considerando as cláusulas dos contratos de fornecimento em vigor com a concessionária local de distribuição de energia elétrica e legislação do setor elétrico.

II) Nessa etapa a CONTRATADA deve elaborar, considerando as premissas básicas deste Termo de Referência, a melhor estratégia para a contratação da energia para a Unidade Consumidora a ser migrada ao ACL, planejar, dar suporte e assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica necessários à migração ao ACL, compreendendo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

a. Auxiliar a CONTRATANTE na seleção da unidade consumidora com melhor Custo X Benefício para migração, considerando o valor do PLD e disponibilidade de energia incentivada nos submercados, redução de custos em relação ao ACR, não-incidência de multa, levando-se em conta os prazos para a denúncia e demais termos contratuais junto à concessionária de energia, entre outros requisitos a serem analisados.

a.1 Caso as condições do ACL não estiverem favoráveis, ou seja, não haja vantagem, no momento, para a migração da unidade consumidora ao Mercado Livre, esta fase poderá ser prorrogada, de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por mais 12 (doze) meses, desde que respeitado o limite de vigência contratual de 60 (sessenta) meses.

b. Assessorar e prover suporte total na realização da denúncia do contrato da respectiva unidade junto à concessionária de energia;

c. Auxílio à CONTRATANTE no levantamento e preparação de toda a documentação necessária, bem como auxílio no cumprimento das regras e Procedimentos de Comercialização para a adesão à CCEE;

d. Suporte total na adesão do Agente (CONTRATANTE) à CCEE;

e. Modelagem da carga no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE);

f. Acompanhamento da análise na CCEE da documentação enviada para adesão e apoio no caso de identificação de pendências; suporte técnico na adequação do SMF (Sistema de Medição para Faturamento) a ser instalado na Unidade Consumidora à legislação e normas técnicas pertinentes.

- g.** Prestar suporte à CONTRATANTE em todos os procedimentos junto à concessionária de distribuição, à qual a instalação está conectada, na troca dos contratos de fornecimento no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL: Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e de Conexão ao Sistema de Distribuição – CCD, entre outros;
- h.** Prestar assessoria e suporte total à CONTRATANTE na aquisição inicial de energia incentivada, nas melhores condições de compra do mercado: realização de cotação de preços de energia na forma, montantes e prazos adequados à CONTRATANTE, formação de preço – ACL, leilões de energia (curto prazo e longo prazo) para a unidade migrada ao ACL, visando 100% de cobertura de lastro da UC.
- i.** A Contratada deverá formatar recomendações ao Banco contendo todas as características técnicas e comerciais da energia a ser contratada, envolvendo estratégias de negociação, critérios para equalização dos preços com base em confiabilidade e qualidade de modo a atender todas as necessidades do BANCO DA AMAZONIA S/A na definição do seu preço referencial máximo, formatação do Termo de Referência e das minutas de Edital e Contrato, assim como demais documentos correlatos.
- j.** A Contratada deverá sugerir as flexibilidades necessárias para a acomodação do consumo e demanda de energia. Deverão ser determinados alguns parâmetros tais como sazonalização (variação do consumo ao longo do ano) e modulação (variação do consumo no mês, segundo os patamares de carga). Esses dois parâmetros são fundamentais para definir as flexibilidades na negociação de contratos bilaterais e, principalmente, na participação em leilões, onde os produtos são padronizados.
- k.** Durante a realização do processo licitatório pelo BANCO DA AMAZONIA SA, a Contratada, no uso da sua experiência, dará todo o suporte técnico, comercial e regulatório necessário, ao BANCO DA AMAZONIA SA no transcorrer do certame, de modo à melhor conduzir as negociações, resultando na proposta mais vantajosa;
- l.** Assessoria e Suporte na Formalização dos Contratos de Energia: A Contratada dará todo o suporte necessário na fase anterior à formalização dos contratos junto à vencedora, verificando sua consistência e aderência à legislação regulatória pertinente, proporcionando ao BANCO DA AMAZONIA SA a máxima segurança possível.
- m.** Suporte na Formalização dos Contratos junto às Concessionárias: A Contratada dará todo o suporte necessário nas tratativas junto às concessionárias de distribuição, as quais as instalações estão conectadas, para efetivar as trocas dos contratos de fornecimento no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL: Contratos de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD e de Conexão ao Sistema de Distribuição – CCD, entre outros.
- n.** Assessoria para adequação do sistema de medição e faturamento e complementação de transmissão de dados de medição referentes ao Ambiente de Contratação Livre – ACL: A Contratada dará todo o suporte necessário ao BANCO DA AMAZONIA SA junto à concessionária de distribuição, em cujo sistema a unidade consumidora esteja conectada, visando promover as devidas adequações ao sistema de medição e faturamento (SMF) e complementação de transmissão dos dados de medição, visando facilitar o acompanhamento do consumo de energia e demais providências inerentes aos pagamentos das faturas de energia das unidades migradas para o Ambiente de Contratação Livre – ACL.

3.4.1.2 Etapa II (Treinamento) - Capacitação de profissionais

- I)** A CONTRATADA deve realizar 01 (um) treinamento presencial, com duração mínima de 12 (doze) horas, divididos em 02 (dois) dias, para capacitação de até 10 (dez) profissionais a serem indicados pela CONTRATANTE.

II) O primeiro treinamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos após a data de recebimento da ordem inicial de execução do serviço. Para atualização e reciclagem, deverão ser realizados 12 (doze) meses após a última capacitação, treinamento de atualização, abordando no mínimo as novidades e atualizações do setor elétrico e suas possíveis alterações regulatórias. Esses treinamentos de capacitação subsequentes poderão ser de carga horária de 04 (quatro) horas.

III) A CONTRATADA deve elaborar e submeter à aprovação, plano de treinamento para os empregados da CONTRATANTE, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes abordagens:

- a.** Mercado Livre de Energia – Visão Geral: Ambientes de contratação, consumidores cativos, livres e especiais, CCEE. Formas de contratação. Mercado SPOT, PLD. Estudos de atratividade. Contratos de curto e longo prazo, gestão de riscos e de oportunidades. Formação de preços regulados e de mercado. Aquisição da energia: Formas de pagamento. Questões jurídicas e tributárias
- b.** Mercado Livre de Energia – Migração e requisitos. Atratividade. Documentação necessária. Aportes, garantias, contribuições, penalidades. Principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE. Migração. Adequação do sistema de medição (SMF). Especificidades para a CONTRATANTE. Relações com a Lei de Licitações 13303/16.
- c.** Mercado Livre de Energia – Contabilização: Contratos bilaterais, flexibilidade, sazonalização e modulação. Consumo médio. Patamares de carga e contabilização semanal e mensal. Acompanhamento do consumo.
- d.** Mercado Livre de Energia – CliqCCEE: Visão geral (contratos, garantia e liquidação financeira, medição física e contábil, cadastro, funcionamento, requisitos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dentre outros).

IV) A ordem de apresentação dos temas poderá ser alterada pela CONTRATADA;

V) A infraestrutura física para o treinamento será fornecida pela CONTRATANTE;

VI) A CONTRATADA deve disponibilizar o material do curso em formato digital previamente à realização do treinamento em no mínimo 1 (uma) semana;

3.4.1.3 Etapa III (Pós-Migração) – Gestão dos contratos da UC Especial no ACL, incluindo representação na CCEE, com emissão de relatórios gerenciais periódicos

I) Tem como objetivo gerir e assessorar a modulação de carga e os contratos da Unidade Consumidora da CONTRATANTE a ser migrada para o ACL na Etapa I. Contempla as atividades do cronograma estimativo de ações relacionadas à CCEE, bem como as atividades descritas a seguir;

II) A CONTRATADA será responsável por executar todas as atividades necessárias junto ao fornecedor de energia, bem como, suportar todas as atividades e/ou obrigações da CONTRATANTE junto a CCEE, previstas nos Procedimentos e Regras de Comercialização. As atividades de gestão e administração dos contratos de energia devem ser executadas para a UC inserida no ACL;

III) Assessorar a CONTRATANTE na gestão energética da UC inserida no ACL, incluindo gestão e administração dos contratos de energia;

IV) Dar suporte técnico, legal, administrativo e jurídico, no cumprimento das atividades e/ou atribuições da CONTRATANTE, enquanto Agente junto à CCEE;

V) Representar e assessorar a CONTRATANTE na CCEE e operacionalizar todas as informações necessárias aos registros junto à CCEE, incluindo, mas não se limitando a: gestão do consumo, adequação da modelagem da carga, flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos do BANCO DA AMAZONIA S/A, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no Sistema da CCEE;

- VI)** Atuar junto à CCEE e órgãos correlatos para solução de eventuais problemas de fornecimento de energia e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam;
- VII)** Prestar suporte junto à CCEE no caso de necessidade de apresentação de justificativas por não cumprimento de responsabilidades;
- VIII)** Efetuar para cada instalação, o balanço mensal da energia elétrica consumida, frente à energia elétrica contratada, de modo a apurar as diferenças ocorridas e dar suporte às atividades de contabilização e liquidação do excedente e eventual aquisição de energia elétrica no mercado de curto prazo. Caso sejam identificadas oportunidades de mercado neste momento, a Contratada deverá realizar cotação para cobrir eventuais necessidades do BANCO DA AMAZONIA SA;
- IX)** Fazer uso das flexibilidades que o contrato junto à fornecedora confere ao BANCO DA AMAZONIA SA, de modo a maximizar a economia (redução de gastos com energia elétrica);
- X)** Informar os valores e datas de pagamento das contribuições da CCEE em até um dia útil após o comunicado desta solicitação;
- XI)** Prestar suporte à CONTRATANTE na aquisição de energia incentivada, nas melhores condições de compra do mercado: organização de consultas, formação de preço – ACL, leilões de energia (curto prazo e longo prazo) para todas as unidades do ACL, visando 100% de cobertura de lastro da UC;
- XII)** Assessorar a CONTRATANTE no processo de retorno ao ACR, se for o caso;
- XIII)** Em relação as demandas, que deverão ser acompanhadas, caso sejam identificados valores contratados maiores ou menores que o necessário, a Contratada deverá comunicar ao BANCO DA AMAZONIA SA e informar quais providências deverão ser tomadas para otimizar a(s) despesa(s) com o transporte de energia junto as distribuidoras (“uso do fio”);
- XIV)** Assessorar na negociação com o(s) fornecedor(es) de energia em caso de mudança no padrão de consumo da unidade;
- XV)** Subsidiar as solicitações e confirmações junto à fornecedora, dos eventuais aumentos e reduções de consumo para os meses futuros;
- XVI)** Encaminhar as informações à fornecedora, referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da(s) fatura(s) pela mesma, sempre com a anuência do BANCO DA AMAZONIA SA;
- XVII)** Conferir a fatura emitida pela fornecedora, comparando-a com o contrato, e informar ao BANCO DA AMAZONIA SA se os valores estão corretos ou não, com as devidas recomendações e sugestões;
- XVIII)** Conferir o desconto de energia incentivada divulgado pela CCEE, comparando-a com o contrato, e informar ao BANCO DA AMAZONIA SA os valores, com as devidas recomendações e sugestões;
- XIX)** No caso de exposições por ultrapassagem pelo BANCO DA AMAZONIA SA, ao limite contratado, realizar cotações visando à aquisição da energia excedente, bem como celebrar os respectivos Contratos;
- XX)** Promover a conferência mensal das faturas de CUSD, CCD, por unidade consumidora, com rapidez e confiabilidade, procedendo à verificação do(s) limite(s) contratuais junto à(s) concessionária(s), bem como a conferência dos descontos relativos a energia incentivada;
- XXI)** Identificar potenciais de economia adicional, através de tributos, encargos e outros cobrados indevidamente;
- XXII)** Orientar o BANCO DA AMAZONIA SA, periodicamente, na definição dos montantes e sazonálização anuais de energia, bem como de sua modulação mensal.

XXIII) Prestar suporte ao BANCO DA AMAZONIA SA nas eventuais alterações contratuais de CUSD e CCD junto às concessionárias;

XXIV) Dar suporte técnico, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações) previstas no(s) contrato(s) de compra e venda de energia celebrado(s) entre ao BANCO DA AMAZONIA SA e o(s) fornecedor(es), bem como na legislação aplicável.

XXV) Dar suporte técnico, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações) previstas no(s) contrato(s) celebrado(s) entre o BANCO DA AMAZONIA SA e a(s) concessionária(s) de distribuição e transmissão (CCD, CCT, CUSD, CUST), bem como na legislação aplicável.

XXVI) Informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis quanto às operações necessárias na conta de liquidação do Banco Bradesco ou Empresa Varejista, a serem realizadas por compensação interbancária, tais como, mas não se limitando a:

- a)** Débito do ESS (Encargo de Serviço do Sistema);
- b)** Débito do ERR (Encargo de Energia de Reserva);
- c)** Liquidação Financeira de Crédito, caso sobre energia e a unidade opte por liquidar a mesma na CCEE
- d)** Liquidação Financeira de Débito, caso falte energia para completar a carga das unidades, e a mesma opte por liquidar na CCEE;
- e)** Os relatórios de movimentação divulgados pela CCEE contendo as informações com o valor, data e a que se referem, devem ser recolhidos e informados pela CONTRATADA via e-mail à CONTRATANTE com esclarecimentos de quais e quando ocorrerão suas obrigações e os respectivos valores.

XXVII) A CONTRATADA será responsável por apoiar a CONTRATANTE na representação da UC migrada ao ACL na CCEE, e juntamente com a CONTRATANTE, efetuará a gestão do consumo e dos contratos de fornecimento de energia elétrica, realizando dentre outras atividades:

- a)** Executar a gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE), registrando e/ou ajustando os contratos de compra e venda ou cessão de energia;
- b)** Operacionalizar todas as informações necessárias aos registros e validações junto à CCEE, incluindo, mas não se limitando a: flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos da CONTRATANTE, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no sistema da CCEE;
- c)** Validar o registro de contratos (energia mensal contratada, modulação, etc.), verificando a necessidade de ajustes;
- d)** Estimar, verificar e validar os cálculos e valores das obrigações financeiras e operacionais perante à CCEE, mensalmente ou semanalmente (conforme procedimentos de comercialização), de itens, tais como: aporte de garantias financeiras, liquidações financeiras, penalidades, energia de reserva, contribuições CCEE, dentre outras;
- e)** Monitorar os Encargos de Serviços de Sistema (ESS) que devem ser pagos pela CONTRATANTE à CCEE;
- f)** Conferir e validar todas as faturas emitidas pelo fornecedor de energia elétrica, inclusive da concessionária de distribuição (TUSD, tributos, etc.,);
- g)** Atualizar a estratégia de aquisição de energia (curto, médio e longo prazo), contendo, entre outros:

- *Cotação de Preços
- *Prazos dos contratos
- *Volumes de energia
- *Índice de reajuste
- *Previsão de expansão

- h)**Subsidiar as solicitações e confirmações junto à fornecedora de energia elétrica no ACL, dos eventuais aumentos e reduções de consumo para os meses futuros, incluindo eventuais paradas programadas;
- i)**Encaminhar as informações relevantes à CONTRATANTE, referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da(s) ordens bancária(s) e transferências financeiras;
- j)**Realizar cotações de preços de energia na forma, montante e prazo adequados, visando à aquisição da energia excedente no curto prazo, no caso de exposições por ultrapassagem da energia elétrica pela CONTRATANTE ao limite contratado;
- k)**Identificar potenciais de economia, através de tributos, encargos e outros valores cobrados indevidamente;
- l)**Manter a CONTRATANTE atualizada e orientada, periodicamente com informações, na definição dos montantes e sazonalização anuais de energia, bem como de sua modulação mensal;
- m)**Sinalizar as melhores oportunidades e épocas para compra e preços de energia entre os proponentes de mercado para curto prazo e longo prazo;
- n)**Definir e recomendar a melhor estratégia, visando a maximização dos resultados de performance, considerando a alocação dos tipos de energia (Incentivada com 50% a 100% de desconto na TUSD) através de operações financeiras e/ou Swap, caso seja possível;
- o)**Auditar e validar as faturas de cobrança pelo uso do sistema de distribuição (TUSD) e as faturas de fornecedores de energia a fim de garantir que não haja pagamentos indevidos;
- p)**Aferir os descontos na TUSD, associado aos contratos de fornecimento de Energia Incentivada, além da interação com fornecedores para resarcimento nos casos onde não for identificado este desconto (redução do montante financeiro que fizer jus pelo consumo de energia proveniente de fonte incentivada);
- q)**Analizar os resultados financeiros da unidade consumidora especial e indicativo de propostas de soluções para melhoria dos resultados, incluindo a hipótese de retorno para o ambiente regulado;
- r)**Acompanhar o lastro físico e financeiro dos contratos.
- s)**A CONTRATADA será responsável por quaisquer atividades inerentes à etapa de pós-migração para a perfeita operação da UC no ACL.
- t)**Consideração Especial: Antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras), bem como executar qualquer atividade que esteja fazendo na condição de representante do BANCO DA AMAZONIA SA, a Contratada deverá solicitar a aprovação prévia do BANCO DA AMAZONIA SA, cabendo à Contratada fornecer todos os elementos que possibilite a tomada de decisão, bem como prestar quaisquer esclarecimentos.
- XXVIII)** A CONTRATADA deve encaminhar informes semanais, relatórios mensais e anuais, cujos modelos serão aprovados pela CONTRATANTE previamente a emissão dos primeiros documentos, cujas datas de apresentação serão informadas no decorrer do

contrato;

XXIX) Informe semanal: em meio digital no formato PDF, a ser enviado por e-mail (limitado a 3MB), com as informações relevantes do período, entre outras:

- a)** Acompanhamento semanal da energia consumida e comparação com a energia contratada, separando em patamares de carga (leve, médio e pesado), indicando assim os volumes de energia a serem registrados pelo agente no Sistema de Contabilização e Liquidação, dentro das flexibilidades previstas no contrato de fornecimento de energia;
- b)** Previsão da evolução do preço do PLD para um período de 3 (três) meses;
- c)** Perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada no ACL para o submercado da UC no curto prazo e no longo prazo limitada a 1 (um) ano;
- d)** Avaliação da necessidade de compra de energia antes da liquidação financeira do período vigente (curtíssimo prazo).

XXX) Relatório mensal em meio digital no formato PDF, a ser enviado por e-mail (limitado a 3MB), para validação pela CONTRATANTE, contendo, no mínimo:

- a)** Informações relacionadas à energia elétrica no ACL para o mês apurado.
- b)** Avaliação de perspectivas de evolução dos preços da energia incentivada no curto prazo e no longo prazo no ACL para o período de 3 (três) anos;
- c)** Avaliação de perspectivas de evolução dos preços de energia elétrica no ACR para o período de 3 (três) anos;
- d)** Análise técnica e econômica da tarifa no ACR, bandeiras tarifárias, demanda, consumo e classe de tensão.
- e)** Previsão do clima para o período de 3 (três) meses e impactos no ACL e ACR, especialmente nos preços;
- f)** Comparação de todos os gastos relativos à energia elétrica no ACL e os relativos à energia elétrica que seria obtida no ACR, desde a data da migração.
- g)** Informações relacionadas à energia elétrica no ACL para a UC migrada, sendo, no mínimo:
 - a)** Balanço Energético: Consumo / Evolução de consumo;
 - b)** Gráficos de demanda e consumo por instalação e em conjunto;
 - c)** Contabilização;
 - d)** Simulação da fatura, caso a instalação estivesse inserida no ACR (consumidor cativo);
 - e)** Cálculo da economia (ACL versus ACR);
 - f)** Aporte de garantias financeiras;
 - g)** Resultado da Liquidação financeira;
 - h)** Garantias aportadas;
 - i)** Penalidades;

Outras informações que afetem a CONTRATANTE.

- a)** Caso sejam identificadas oportunidades de aquisição de energia elétrica no Mercado de Curto Prazo – MCP neste momento, a CONTRATADA deve realizar cotação para cobrir eventuais necessidades da CONTRATANTE;
- b)** Consolidação do montante de energia para fins de validação do faturamento do fornecedor de energia;

- c) Informações consolidadas sobre o SCDE;
- d) Possibilidade de otimização mensal no Mercado de Curto Prazo em função do consumo, do uso das flexibilidades, etc.
- e) Informativo das obrigações financeiras e operacionais perante a CCEE, tais como:
 - ✓ Aporte de garantias financeiras;
 - ✓ Liquidações financeiras;
 - ✓ Energia de reserva;
 - ✓ Contribuições CCEE.

f) Fatos e recomendações relevantes ocorridos no período, tanto no setor elétrico quanto nas instalações da UC da CONTRATANTE;

XXXI) Relatório Anual: completo de gestão, em meio digital no formato PDF, a ser enviado por e-mail (limitado a 3MB), constando todas as informações físicas e financeiras relevantes do contrato, contendo, no mínimo:

- a) A cada 12 (doze) meses após a migração da UC, será emitido 01 (um) relatório anual, contemplando as informações do último mês, informações consolidadas dos últimos 12 meses, além de conter, no mínimo:
 - ✓ Atualização e informe do cálculo de volumes anuais do PROINFA;
 - ✓ Validação e informe da contribuição associativa atualizada da CCEE;
- b) A CONTRATADA poderá disponibilizar as informações e relatórios mediante software/plataforma web, sem ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo das outras formas de disponibilização de informações elencadas neste Termo de Referência.
- c) Os originais de desenhos, diagramas, especificações, apresentações, planilhas e relatórios, assim como os respectivos arquivos eletrônicos de diferentes formatos, próprios dos softwares que os geraram, bem como outros documentos de engenharia, preparados pela Contratada, dentro do escopo do contrato, serão de propriedade do BANCO DA AMAZONIA S/A, devendo a ela ser entregues, à medida que forem sendo elaborados. Fica entendido, todavia, que a Contratada poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta, registro e cópia dos aludidos documentos e arquivos.
- d) A divulgação ou reprodução desse material, no todo ou em parte, é de competência exclusiva do BANCO DA AMAZONIA S/A
- e) Assessoria Regulatória: Conforme acontecido nos últimos meses o setor de energia passa por uma grande modificação regulatória, sendo necessário para o BANCO DA AMAZONIA SA o suporte a eventos que afetem significativamente os contratos firmados por ela. Esta assessoria deverá ser prestada pela Contratada.

3.5. RESULTADOS ESPERADOS

I) O resultado esperado da prestação deste serviço de consultoria é a migração de unidades do BANCO DA AMAZONIA SA para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), resultando assim na economia com os gastos com energia elétrica da Companhia. Além disso, espera-se a realização da gestão do suprimento de energia das unidades no ACL por parte da Contratada.

3.6. OUTRAS ATIVIDADES INTEGRANTES DO ESCOPO DOS TRABALHOS

I) Integra o escopo dos trabalhos a realização de visitas técnicas para realização de atividades, reuniões mensais e apresentações em Belém-PA, com a participação pelo menos um responsável técnico pela consultoria. Além disso, a contratada deve prever visitas técnicas às unidades do BANCO DA AMAZONIA SA onde existe interesse de uso

de energia proveniente do Mercado Livre, para conhecimento de particularidades das instalações.

II) Será de responsabilidade da Contratada todo o material utilizado na elaboração, impressão e entrega dos produtos, bem como quaisquer outros materiais tais como textos, cds e dvds a serem utilizados durante a realização dos trabalhos.

III) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação quando em viagem para as regiões de atuação do BANCO DA AMAZONIA SA.

3.7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

I) A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 10 (dez) úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços respectiva ou solicitação da CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico, informando prazos, condições para o recebimento, entre outros.

II) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e, ainda a proposta comercial.

III) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

3.8. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

3.8.1 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

a) O prazo contratual deverá seguir o cronograma proposto abaixo, de forma que atenda todos os prazos e procedimentos exigidos pela Equatorial-PA e CCEE para a migração do BANCO DA AMAZONIA SA dentro do prazo previsto na Etapa 1, treinamento de capacitação da Etapa II, e itens mensais da Etapa III, respeitando-se todos os prazos máximos estabelecidos pela CCEE para cada atividade realizada.

b) Será considerado o cronograma estimativo de atividades a seguir:

Prazos previstos de execução:	Meses
Etapa I (Migração da UC)	12
Etapa II (Treinamento)	
Etapa III (Gestão Pós-Migração)*	45
Total	57

*Esta etapa somente será iniciada e efetivamente medida/paga, após o início efetivo da migração da Unidade Consumidora deste Edital para o ACL, coincidindo a 1ª fatura de energia do Banco no ACL com a 1ª medição da Etapa III.

c) Para início da contagem do prazo de execução dos serviços, será definido como sendo a data da emissão da Ordem de Serviços respectiva.

d) A Contratada deverá possuir controle efetivo de todos os prazos referentes à entrega de documentações e informações junto à CCEE, bem como dar conhecimento antecipado ao Banco referente às liquidações das parcelas necessárias para manutenção dos contratos junto aos geradores e distribuidores de energia;

3.8.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I) O contrato a ser firmado terá vigência de até 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.

II) Por tratar-se de processo do tipo Contratação Continuada, o contrato será de 60 (sessenta) corridos meses (obedecendo ao considerado na tabela acima), desde que seja de interesse do Banco e com a concordância da Contratada, e caso o Banco defina outra forma de operacionalização dessa Gestão, o contrato poderá ser rescindido, desde que haja aviso prévio à Contratada em no mínimo 90 (noventa) dias da finalização do Termo Aditivo vigente.

Prazos previstos de execução:	Meses
Etapa I (Migração da UC)	12
Etapa II (Treinamento)	
Etapa III (Gestão Pós-Migração)*	45
Total	57

3.9. DO PAGAMENTO

I) O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em 03(três) etapas, sendo a 1^a e 2^a etapas em parcelas únicas após a conclusão das respectivas etapas e a 3^a etapa em parcelas mensais por até 45 (quarenta e cinco) meses, em intervalos não inferiores a 30 dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

II) O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em até 03 (três) parcelas, em intervalos não inferiores a 30 dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

III) O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

IV) Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

V) A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

VI) Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

VII) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

VIII) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação,

a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

IX) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

X) Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

XI) O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

XII) Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e)** atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

XIII) A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

XIV) No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "**pro rata die**" até o dia do efetivo pagamento.

XV) As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

XVI) Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

XVII) A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

XVIII) O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

XIX) A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

XX) Os serviços serão executados e devidamente pagos, desde que estejam em conformidade com as condições do Termo de Referência e edital, considerando os valores da proposta comercial final da Contratada, de acordo com cada etapa do processo.

XXI) Devem estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais, LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas), taxas, impostos e demais despesas pertinentes.

XXII) - Pagamento referente a Etapa I (Migração da Unidade Consumidora):

- a)** O valor referente aos serviços desta etapa será pago após a sua conclusão e aceite pela CONTRATANTE, com a conclusão total dos serviços abaixo:

*Denúncia do contrato da UC da CONTRATANTE na concessionária de distribuição de energia elétrica;

*Adesão da CONTRATANTE à CCEE;

*Aquisição de energia incentivada no ACL pela CONTRATANTE.

XXIII)- Em caso da não conclusão de quaisquer dos itens acima ocorrer por motivo superveniente ou decisão exclusiva da CONTRATANTE, a assessoria e suporte efetivamente prestados pela CONTRATADA serão remunerados em até 80% do valor previsto para este item.

XXIV) - Pagamento referente a Etapa II (Treinamento)

- a)** O treinamento será pago após a sua realização e recebimento de todo o material didático.
- b)** Todos os custos de viagens, transporte, hospedagem, alimentação do instrutor e material didático serão arcados pela CONTRATADA, conforme valor constante de sua proposta comercial.

XXV) Pagamento referente a Etapa III (Gestão Pós-Migração)

- a)** Este item se caracteriza como serviço contínuo e será pago mensalmente, após o recebimento e aceite de cada relatório mensal;
- b)** Os relatórios mensais somente serão aceitos e pagos integralmente nos casos em que a CONTRATADA cumprir a contento as suas demais obrigações de gestão, tanto junto à CCEE, como ao fornecedor de energia no ACL e distribuidora de energia, bem como a disponibilização dos informes semanais;
- c)** Em caso de negligência, omissão, ou precariedade na gestão do Consumo/Energia Contratada ou representação junto à CCEE que não gere vantajosidade à CONTRATANTE no valor mensal pago no Ambiente de Contratação Livre (ACL) em relação ao que seria pago no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), **a CONTRATANTE não realizará o aceite dos serviços e consequentemente não efetuará o pagamento à Contratada da fatura do mês em referência.**

27 Todos e quaisquer salários e tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições civis e fiscais e/ou encargos trabalhistas, licenças, emolumentos, inclusive, mas sem se limitar a, ISSQN, COFINS e PIS, seguros, honorários, lucros, custos diretos e indiretos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, mão-de-obra direta e indireta, serviços auxiliares, transportes, alimentação, viagens, hospedagens, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, despesas de telecomunicação, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e já estão incluídos no valor da contratação, pelo que nenhum outro pagamento, reembolso ou compensação, de qualquer natureza, será devido à

CONTRATADA e/ou a eventuais subcontratados e fornecedores, em razão da execução dos serviços, além da remuneração prevista.

3.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I)** Em apoio à consultoria, o BANCO DA AMAZONIA S/A se compromete a disponibilizar as informações necessárias da Unidade a ser migrada para o ACL, **assim como garantir liberação de acesso das equipes da contratada às unidades/dependências do BANCO DA AMAZONIA S/A**, assim como:
- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16.
 - b)** Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
 - c)** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
 - d)** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
 - e)** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
 - f)** Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Carta Consulta e do Contrato.

3.11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I)** Entregar os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II)** Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.
- III)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os materiais e equipamentos que vierem a apresentar problemas, no prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- IV)** Atender todas as demais condições fixadas neste Termo de Referência.

4 DO ORÇAMENTO:

- I)** Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica de despesa “82.619-7- SERV.ENGENHARIA S/ INSS PJ”, do Banco da Amazônia.

5 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- I)** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos no Edital.
- II)** As proponentes deverão apresentar seus preços de concorrência de acordo com a planilha de orçamentos do Anexo 1 deste Edital

6 DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- I)** O levantamento prévio dos preços praticados no mercado aponta para um valor global estimado (considerando-se todo o período estimado do serviço) de R\$000.000,00, sendo:
- a)** R\$-0,000,00 como pagamento da Etapa I (valor a ser pago uma única vez ao final da Etapa I);
 - b)** R\$-,0.000,00 como pagamento da Etapa II (valor a ser pago uma única vez ao final da Etapa II);

c) R\$ 0.000,00 como pagamento mensal da Etapa III (valor a ser mensalmente na Etapa III, após início efetivo da migração da Unidade Consumidora ao ACL) por até 45 (quarenta e cinco meses);

7 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

I) Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato. Após esse prazo, os preços poderão ser repactuados, em função daqueles então praticados no mercado.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I) Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que praticar:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

II) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- c) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- d) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III) A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- a) Multa gradativa em função do atraso na entrega da Etapa I;
- b) Multa gradativa em função de atraso na entrega da Etapa II; e
- c) Multa gradativa em função de atraso na disponibilização dos relatórios da Etapa III

IV) Os valores das multas gradativas sobre o devido faturamento serão aplicados nos seguintes parâmetros, em função do valor do item em atraso do serviço com contabilização diária:

ATRASO (em dias corridos)	Penalidade
Até 10 dias	ADVERTÊNCIA
de 11 a 20 dias	5%
de 21 a 30 dias	10%
De 30 a 60 dias	20%

V) Ocorrências distintas, porém simultâneas, implicam em aplicação de multas acumulativas.

VI) Caso seja observado a ocorrência do disposto no **item 3.11 (III)**, a empresa será penalizada com a glosa do pagamento devido no mês de ocorrência da falta, que será definida como “falta grave”;

VII) O atraso na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias consecutivos já poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

VIII) A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

IX) Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

X) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

XI) O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

XII) Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

XIII) Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item IV, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

I) Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

II) - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC/COGEC.

III)- A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela GEREN/COPEN recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pela GEPAC/COGEC.

IV)- A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na IN nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG, quando for o caso.

V) - O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.

VI)- O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

VII) Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

VIII) - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.

IX) - Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

X) - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

XI)- Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

XII) - A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **2021/008** e no Contrato.

XIII) - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

XIV) -O Gestor do serviço será responsável ainda por:

I) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

II) Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

III) Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

IV) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

V) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

VI) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

XV) O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços **prestados**, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

XVI) O **contrato** será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico Nº 2021/008

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada **Pregão Eletrônico Nº 2021/008**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da prestação de serviço prestação de serviços de assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante Do Banco da Amazônia S/A na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Itens	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
1 - ETAPA I (Migração da Unidade Consumidora)				
1.1	Assessoria e suporte total na denúncia do contrato da unidade consumidora da CONTRATANTE na concessionária de distribuição de energia elétrica	1	R\$	R\$
1.2	Assessoria e suporte total na adesão da CONTRATANTE à CCEE	1	R\$	R\$
1.3	Assessoria e suporte total na aquisição de energia incentivada no ACL para a CONTRATANTE	1	R\$	R\$
2 - ETAPA II (Treinamento) h/Aula				
2.1	Realização de 01 (um) treinamento nas instalações do Banco da Amazônia S/A em Belém-PA.	12	R\$	R\$
3 - ETAPA III (Gestão Pós-Migração)Mês				
3.1	Representação do Banco da Amazônia S/A na CCEE; Assessoria na gestão do contrato de aquisição da energia incentivada junto ao fornecedor e gestão junto à distribuidora de energia elétrica. Deve ser emitido no mínimo 01 (um) relatório gerencial das atividades por mês, além dos demais relatório semanal e anual.	45	R\$	R\$

O licitante declara que:

- 1)** Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- 2)** Para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- 3)** Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com: **I)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; **II)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; **III)** empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; e **IV)** autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

3. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula *** do contrato).

4. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

4.1. pelo SICAF ();

4.2. pelo BANCO (...).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

1. Dados da empresa e do seu representante legal

.....(....),dede 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.**, ou simplesmente **Banco**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. (**nome**), (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), (RG) e do CPF (CPF), doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara não divulgar sem autorização segredos e informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CÁUSULA PRIMEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informação vigentes no Contratante, bem como que estabelece contato com informações privadas do Banco, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização da Diretoria deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Banco e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

- 1 - Programas de computador, suas listagens e documentação;
- 2 - Documentos relativos à estratégia de negócio, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- 3 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relação de salários.
- 4 - Arquivos com informações de topologia, endereços ip's públicos e privados, informações de acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **RESPONSÁVEL** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela Diretoria do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do Banco como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA – O **RESPONSÁVEL** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar



qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – O RESPONSÁVEL obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao Banco acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do Banco.

CLÁUSULA SEXTA – O não-cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo do **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE**, e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém/PA,

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Nome responsável Contratante
Responsável Contratante

Nome da EMPRESA

Nome Procurador
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 11.6.3.3 DO EDITAL

Para participar do **Pregão Eletrônico Nº 2021/008**, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante Do Banco da Amazônia S/A na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr. (ª) ***, portador (a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 2021

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008**ANEXO V****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR
DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/008, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante Do Banco da Amazônia S/A na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2021

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008**ANEXO VI****MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008

*****(nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***, por intermédio do seu representante legal o Sr. ***, portado da Carteira de Identidade nº ***/***/**-** e do CPF/MF nº ***, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2021

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008**ANEXO VII****MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/008, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante Do Banco da Amazônia S/A na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva, nos termos e especificações técnicas do Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, a empresa *** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em *** (UF), na Rua (Avenida etc) ***, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***, portador(a) do RG nº ***-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**Contrato nº 2021/*****

CONTRATO DE SERVIÇO ** DO
BANCO DA AMAZÔNIA S.A, QUE
ENTRE SI FAZEM O BANCO DA
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de ***, Sr.***, *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc.) ***, nº ***, Bairro ***, CEP: nº ***-***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, representada neste ato por seu *** (cargo), Sr(a).*** (nome completo), *** (nacionalidade), *** (estado civil), *** (profissão), portador do RG nº ***/SSP-(UF) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de 09.12.2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2021/008**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; dos Decretos nºs 3.555, 08.08.2000, 5.450, de 31.05.2005; 5.504, de 05.08.2005, e 8.538, de 06.10.2015; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e a **Lei 13.303/16, de 30.06.2016** e suas alterações, bem como ao **REGULAMENTO** do Banco da Amazônia S/A.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria Técnica, comercial, regulatória, jurídica e tributária na Gestão do Suprimento de Energia Elétrica, oriunda do Ambiente de Contratação Livre (ACL), bem como, atuar como Representante Do Banco da Amazônia S/A na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme especificações técnicas do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 2021/008** e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo contratual deverá seguir o cronograma proposto abaixo, de forma que atenda todos os prazos e procedimentos exigidos pela Equatorial-PA e CCEE para a migração do BANCO DA AMAZONIA SA dentro do prazo previsto na Etapa 1, treinamento de capacitação da Etapa II, e itens mensais da Etapa III, respeitando-se todos os prazos máximos estabelecidos pela CCEE para cada atividade realizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será considerado o cronograma estimativo de atividades a seguir:

Prazos previstos de execução:	Meses
Etapa I (Migração da UC)	12
Etapa II (Treinamento)	
Etapa III (Gestão Pós-Migração)*	45
Total	57

*Esta etapa somente será iniciada e efetivamente medida/paga, após o início efetivo da migração da Unidade Consumidora deste Edital para o ACL, coincidindo a 1ª fatura de energia do Banco no ACL com a 1ª medição da Etapa III.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para início da contagem do prazo de execução dos serviços, será definido como sendo a data da emissão da Ordem de Serviços respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá possuir controle efetivo de todos os prazos referentes à entrega de documentações e informações junto à CCEE, bem como dar conhecimento antecipado ao Banco referente às liquidações das parcelas necessárias para manutenção dos contratos junto aos geradores e distribuidores de energia;

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - As especificações técnicas do serviços constam no **Item 3** do **ANEXO I**, deste Edital;

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Será feita pelos meios de comunicação do **CONTRATANTE**, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O valor anual deste Contrato é de R\$ ***.***,** (**), de acordo com a carta-proposta de preços da **CONTRATADA**, datada de **.**.2021, apresentada no Pregão Eletrônico Nº 2021/008 que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço indicado no *caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma do **subitem 10.12** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, conforme prazo constante na CLÁUSULA SEGUNDA, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE em 03(três) etapas, sendo a 1^a e 2^a etapas em parcelas únicas após a conclusão das respectivas etapas e a 3^a etapa em parcelas mensais por até 45 (quarenta e cinco) meses, em intervalos não inferiores a 30 dias: quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega do material técnico, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Edital.

PARÁGRAFO NONO - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na carta-proposta de preços apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- I) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- II) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- III) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- IV) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- V) atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A não apresentação dos documentos referidos no item anterior poderá ensejar, a critério do Banco, a rescisão do contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Banco, o(s) valor(es) devido(s) será(ão) acrescido(s) de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo Banco serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo Banco servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO- A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo Banco, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.		Endereço para entrega da nota fiscal			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66.017-901

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os serviços serão executados e devidamente pagos, desde que estejam em conformidade com as condições do Termo de Referência e edital, considerando os valores da proposta comercial final da Contratada, de acordo com cada etapa do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Devem estar inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais, LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas), taxas, impostos e demais despesas pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Pagamento referente a Etapa I (Migração da Unidade Consumidora):

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O valor referente aos serviços desta etapa será pago após a sua conclusão e aceite pela CONTRATANTE, com a conclusão total dos serviços abaixo:

- I) Denúncia do contrato da UC da CONTRATANTE na concessionária de distribuição de energia elétrica;
- II) Adesão da CONTRATANTE à CCEE;
- III) Aquisição de energia incentivada no ACL pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Em caso da não conclusão de quaisquer dos itens acima ocorrer por motivo superveniente ou decisão exclusiva da CONTRATANTE, a assessoria e suporte efetivamente prestados pela CONTRATADA serão remunerados em até 80% do valor previsto para este item.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Pagamento referente a Etapa II (Treinamento):

- I) -O treinamento será pago após a sua realização e recebimento de todo o material didático.

II) - Todos os custos de viagens, transporte, hospedagem, alimentação do instrutor e material didático serão arcados pela CONTRATADA, conforme valor constante de sua proposta comercial.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Pagamento referente a Etapa III (Gestão Pós-Migração)

I) Este item se caracteriza como serviço contínuo e será pago mensalmente, após o recebimento e aceite de cada relatório mensal;

II) Os relatórios mensais somente serão aceitos e pagos integralmente nos casos em que a CONTRATADA cumprir a contento as suas demais obrigações de gestão, tanto junto à CCEE, como ao fornecedor de energia no ACL e distribuidora de energia, bem como a disponibilização dos informes semanais;

III) Em caso de negligência, omissão, ou precariedade na gestão do Consumo/Energia Contratada ou representação junto à CCEE que não gere vantajosidade à CONTRATANTE no valor mensal pago no Ambiente de Contratação Livre (ACL) em relação ao que seria pago no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), **a CONTRATANTE não realizará o aceite dos serviços e consequentemente não efetuará o pagamento à Contratada da fatura do mês em referência.**

IV) Todos e quaisquer salários e tributos, sejam impostos, taxas ou contribuições civis e fiscais e/ou encargos trabalhistas, licenças, emolumentos, inclusive, mas sem se limitar a, ISSQN, COFINS e PIS, seguros, honorários, lucros, custos diretos e indiretos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, mão-de-obra direta e indireta, serviços auxiliares, transportes, alimentação, viagens, hospedagens, materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, despesas de telecomunicação, incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e já estão incluídos no valor da contratação, pelo que nenhum outro pagamento, reembolso ou compensação, de qualquer natureza, será devido à CONTRATADA e/ou a eventuais subcontratados e fornecedores, em razão da execução dos serviços, além da remuneração prevista.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Segundo a demandante os recursos para dar cobertura à contratação desta licitação estão registrados na rubrica 82.619-7- SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/ INSS PJ, do orçamento do Banco para 2021.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA - Será exigida a garantia contratual de 5% (cinco por cento) na modalidade ***** para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - O contrato a ser firmado terá vigência de até 60 (sessenta) meses, por períodos sucessivos até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por tratar-se de processo do tipo Contratação Continuada, o contrato será de 60 (sessenta) corridos meses (obedecendo ao considerado na tabela abaixo), desde que seja de interesse do Banco e com a concordância da Contratada, e caso o Banco defina outra forma de operacionalização dessa Gestão, o contrato poderá ser rescindido, desde que haja aviso prévio à Contratada em no mínimo 90 (noventa) dias da finalização do Termo Aditivo vigente.

Prazos previstos de execução:	Meses
Etapa I (Migração da UC)	12
Etapa II (Treinamento)	
Etapa III (Gestão Pós-Migração)*	45
Total	57

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Entregar os serviços de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE, inclusive quanto às quantidades, nos prazos previstos em Contrato; responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como:

- I) Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega;
- II) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus adicional para o BANCO, os materiais e equipamentos que vierem a apresentar problemas, no prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- III) Atender todas as demais condições fixadas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em apoio à consultoria, o BANCO DA AMAZONIA S/A se compromete a disponibilizar as informações necessárias da Unidade a ser migrada para o ACL, assim como garantir liberação de acesso das equipes da contratada às unidades/dependências do BANCO DA AMAZONIA S/A, assim como:

- I) Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/16.
- II) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- III) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, informando-lhe a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- IV) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- V) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato.
- VI) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, da Carta Consulta e do Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 2021/008**, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados: I) de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; II) de regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e III) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos,

garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que praticar:

- I) Inexecução total ou parcial do contrato;
- II) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- IV) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARAGRAFO SEGUNDO - A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

- I) Multa gradativa em função do atraso na entrega da Etapa I;
- II) Multa gradativa em função de atraso na entrega da Etapa II; e
- III) Multa gradativa em função de atraso na disponibilização dos relatórios da Etapa III

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores das multas gradativas sobre o devido faturamento serão aplicados nos seguintes parâmetros, em função do valor do item em atraso do serviço com contabilização diária:

ATRASO (em dias corridos)	Penalidade
Até 10 dias	ADVERTÊNCIA
de 11 a 20 dias	5%
de 21 a 30 dias	10%
De 30 a 60 dias	20%

PARAGRAFO QUARTO - Ocorrências distintas, porém simultâneas, implicam em aplicação de multas acumulativas.

PARAGRAFO QUINTO - Caso seja observado a ocorrência do disposto no **item 26.24. c)**, a empresa será penalizada com a glosa do pagamento devido no mês de ocorrência da falta, que será definida como “falta grave”;

PARAGRAFO SEXTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias consecutivos já poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARAGRAFO OITAVO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARAGRAFO NONO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO DÉCIMO - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item IV, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DA RESCISÃO DO CONTRATO –

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas; e

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**: **I**) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; **II**) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; **III**) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais; **IV**) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; **V**) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e **VI**) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer: **I**) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do Pregão Eletrônico Nº 2021/008, desde que haja conveniência para a Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e **II**) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEXTO, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DO REAJUSTE

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados, em função daqueles então praticados no mercado.

DA MATRIZ DE RISCO

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO IX** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/008.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**: **I**) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato; **II**) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**; **III**) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário; **IV**) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para os fins do disposto no **PARÁGRAFO SEGUNDO** desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO VI** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/008, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

- I)** A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos-GEPAC/COGEC;
- II)** A Fiscalização da entrega do material objeto da licitação será realizada pela GEREN/COPEN recebedora do produto e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pela GEPAC/COGEC.
- III)** A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na IN nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI/MPOG, quando for o caso.
- IV)** O fiscal ou gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação em vigor.
- V)** O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.
- VI)** Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.
- VII)** A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e seus Anexos e no Contrato.
- VIII)** Os contatos entre o Banco e a detentora serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.
- IX)** A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.
- X)** Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.
- XI)** A ausência ou a omissão da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2021/008 e no Contrato.
- XII)** O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.
- XIII)** O Gestor do serviço será responsável ainda por:
- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
 - b)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
 - c)** Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

- d) Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sanções prevista neste Termo;
- e) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- f) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

XIV) O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

XV) O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2021

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome, RG e CPF/MF

2) _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/008

ANEXO IX

MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e licenças de uso	Pedido de repactuação acima da inflação	Negociação	Banco
	Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria	Aumento do preço do ponto de função	Negociação	Banco
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Riscos trabalhistas e previdenciários	Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de como contribuições ao INSS, FGTS, etc.	Contratante considerado	Fiscalização junto à Contratada	Banco
Risco tributário e fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco Operacional	Substituição de empregados da equipe sem anuência do Banco	Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis	Fiscalização	Contratada.
	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Contratada.
	Não realização de reunião formal de iniciação contratual.	Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc.	Fiscalização	Banco e Contratada.
	Rotatividade de mão de obra.	Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato.	Fiscalização e reunião c/preposto.	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Contratada
Riscos Internos	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado operacional do Banco	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de livro de ocorrências	Falta de evidências de acompanhamento contratual	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco